

Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO Nº: E-03/100.055/2008

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ANGEL LIFE

PARECER CEE Nº 105/2010

Credencia, pelo prazo de 05(cinco) anos, o Centro Educacional Angel Life, mantido pela pessoa jurídica Centro Educacional Angel Life -ME, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica em Nível Médio, com Habilitação Técnica em Enfermagem, do Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, também pelo prazo de 05(cinco) anos, a ser ministrado na Estrada Marechal Alencastro, nº 4097, lj C, térreo, bairro Anchieta, Município do Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial, e dá outras providências.

HISTÓRICO

Denise Gomes Mariano, Representante Legal da pessoa jurídica **Centro Educacional Angel Life Ltda.** - ME, inscrita no CNPJ sob o número 08430473/0001-30, localizado na Estrada Marechal Alencastro, 4097, Ij. C, Anchieta, Município do Rio de Janeiro/RJ, solicita Credenciamento e Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado exclusivamente no endereço mencionado.

Com base na documentação acostada nos autos, este relator passa a análise do Processo.

1.Do Credenciamento

O Centro Educacional Angel Life, mantido por CENTRO EDUCACIONAL ANGEL LIFE LTDA. - ME, situado na Estrada Marechal Alencastro, 4097, Ij. C, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou cópia dos seguintes documentos:

- alvará de localização;
- comprovante de inscrição e de situação cadastral, CNPJ nº 08430473/0001-30;
- contrato social, datado de 27 de setembro de 2006, com a segunda alteração contratual em 08/06/2007, acompanhado dos comprovantes de titulação, residência, CI e CIC;
- contrato de locação;

Processo nº: E-03/100.055/2008

- certidões negativas de dívida da instituição e dos sócios, emitidas pelo 1º, 2º, 3º, 4º,
 7º e 9º Oficio do Registro de Distribuição, da cidade do Rio de Janeiro, em setembro de 2009;
- comprovante de entrega do IRPF dos sócios, exercício 2009;
- documento que atesta a idoneidade financeira da instituição e dos sócios, emitidas pela CEF e pelo Banco ITAÚ;
- regimento escolar, registrado no 1º Ofício de Reg de Títulos, datado de 06/06/07.

2. Do Plano de Curso

O plano do referido curso, qual seja, de Técnico em Enfermagem, vem com o Processo instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos nos artigos 11 e 12, da norma elaborada por este Conselho, Deliberação CEE nº 295/05, como segue:

- perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional do curso requerido;
- Justificativa fazendo considerandos contextualizados:
- estrutura curricular do curso requerido contendo as Funções as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico em cada área e as Sub-funções compreendidas como detalhamento de uma função e que irá contribuir para definição de competências e habilidades em cada curso;
- competências categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo desde operações mentais básicas, até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função e o saber do curso;
- habilidades categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida e o saber fazer do curso;
- bases tecnológicas componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
- bases científicas e instrumentais componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas;
- plano de estágio supervisionado, com carga horária compatível para o curso requerido;
- requisitos de acesso conclusão do Ensino Médio;
- critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão do Curso;
- termos de convênio: a instituição apresenta termo de convênio celebrado com o Hospital Geral de Nova Iguaçu;
- plano de capacitação permanente e continuada;
- explicita o sistema de avaliação, formas de aproveitamento de competências e experiências anteriores;
- listagem detalhada dos recursos materiais;
- Regimento Escolar, registrado em Cartório, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

Processo nº: E-03/100.055/2008

- modelo de Diploma e de Certificado, atendendo a todos os requisitos da Deliberação CEE nº 295/05;
- relação do Corpo Técnico-Administrativo e indicação do Coordenador do Curso, com comprovada qualificação e experiência profissional:

CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NOMEFORMAÇÃOFUNÇÃODULCELÉA LAPORT ALVESPEDAGOGIADIRETORADENISE GOMES MARIANOENFERMEIRACOORDENADORAANA CLAUDIA FICANDASECRETÁRIA ESCOLARSECRETÁRIA ESCOLAR

 organização curricular do Curso fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e pela Deliberação CEE nº 295/05. A carga horária do curso é de 1.800h, sendo 600h de estágio supervisionado. A Matriz Curricular do curso requerido é assim apresentada:

	 1
MÓDULO I	
Componente curricular	60 h
Fundamentos de Saúde Pública	30 h
Noções de Informática e Bioestatística	60 h
Noções de Anatomia e 1º Socorros	60 h
Parasitologia e Microbiologia	40 h
Biossegurança	40 h
Português Técnico	30 h
Psicologia Aplicada	30 h
Ética Geral	30 h
Nutrição	40 h
Fundamentos de Enfermagem	120 h
Estágio Supervisionado	120 h
MÓDULO II	
Ética Profissional	30 h
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	60 h
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	120 h
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria I	60 h
Enfermagem Materno Infantil I	60 h
Enfermagem em Saúde Coletiva I	60 h
Prática Profissional e Atendimento Básico de Saúde I	60 h
Estágio Supervisionado	120 h
MÓDULO III	
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria II	60 h
Enfermagem Materno Infantil II	60 h
Administração de Unidade em Enfermagem	40 h
Enfermagem em Saúde Coletiva II	60 h
Prática Profissional e Atendimento Básico de Saúde II	60 h
Enfermagem na Assistência a Paciente em Estado Grave	80 h
Estágio Supervisionado	360 h

Processo nº: E-03/100.055/2008

CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MÓDULO I

Docente	Formação	Disciplinas
Dayse Orsida Brum	Licenciatura em Ciências Biológicas pela	 Noções de Anatomia e 1° Socorros

	Universidade Unigranrio	Microbiologia/Parasitologia
Fátima Regina dos S. Pereira	Licenciatura em Psicologia	Psicologia AplicadaÉtica Geral
Jussara Pedrosa de Barros	Licenciatura em Enfermagem pela Universidade Souza Marques	Fundamentos de Saúde Pública Nutrição
Lívia Regina Farias Marinho	Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro	Noções de informática e Bioestatística Biossegurança
Ludimila	Licenciatura em Enfermagem	Fundamentos de enfermagemEstágio supervisionado
Reginaldo da Silva	Licenciatura Plena na Habilitação Português/Espanhol pela Universidade Castelo Branco	Português técnico

CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MÓDULO II

Docente	Formação	Disciplinas
Dayse Orsida Brum	Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Unigranrio	 Enfermagem em Saúde Coletiva I Ética Profissional
Fátima Regina dos S. Pereira	Licenciatura em Psicologia	Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria I
Jussara Pedrosa de Barros	Licenciatura em Enfermagem pela Universidade Souza Marques	 Enfermagem das Intercorrências Cirúrgicas Enfermagem das Intercorrências Clínicas
Lívia Regina Farias Marinho	Licenciatura em Ciências Biológicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro	Estágio supervisionado
Ludimila	Licenciatura em Enfermagem	Prática profissional e Atendimento básico de saúde

A Portaria CEE nº 1535, de 17 de novembro de 2009 designou a Comissão de Verificação para o Curso em pauta, composta pelo enfermeiro Mestre Nelson Carvalho Andrade e as Assessoras Técnicas do CEE/RJ, Heloisa Helena Maciel Garcia e Angela Pereira da Cruz. A referida comissão apresentou o Termo de Visita, bem como o Relatório da mesma, posicionando-se favoravelmente à aprovação do Curso Técnico em Enfermagem do Centro Educacional Angel Life LTDA.

Processo nº: E-03/100.055/2008

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao credenciamento, por 05 (cinco) anos, do **Centro Educacional Angel Life Ltda. - ME**, localizado na Estrada Marechal Alencastro, 4097, lj. C, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, para ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Ambiente Saúde e Segurança, também pelo prazo de cinco anos, a ser ministrado unicamente no endereço acima, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ n° 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após publicação deste Parecer no DO, providencie, de imediato, no site deste Conselho, a inclusão do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Técnica de Nível Médio e o curso autorizado, em atendimento ao parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE n° 295/2005.

Determino, ainda, que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários para o adequado cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2010.

José Remizio Moreira Garrido – Vice -Presidente Leise Pinheiro Reis - Relatora Antonio José Zaib Antonio Rodrigues da Silva Nival Nunes de Almeida Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de junho de 2010.

Paulo Alcântara Gomes Presidente

Homologado em ato de 17/08/2010 Publicado em 23/08/2010 Pág. 14